



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 564/2020

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE DE CIRCULAÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações constantes no Processo protocolizado em 18/03/2020, sob o nº 3177/2020;

- considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

- considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

- considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, nacional e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

- considerando a classificação de risco do município de Santa Maria de Jetibá, nos termos da PORTARIA Nº 147-R, DE 25 DE JULHO DE 2020, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 093-R, de 23 de maio de 2020;

- considerando a implantação de medidas sanitárias internas já adotadas pelo município para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) nas repartições públicas municipais;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72 inciso VI da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas complementares de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. O atendimento ao público nas repartições públicas municipais será reestabelecido no horário normal de expediente (07:30h às 11:00h e 12:30h às 17:00h), de segunda a sexta-feira, devendo, no entanto, ser observadas pelos servidores e visitantes, todas as normas de segurança sanitárias necessárias, tais como, uso de máscaras, higienização com álcool 70%, podendo ser auferida a temperatura, e distanciamento social, nos termos das regulamentações específicas.

Art. 3º. As secretarias municipais retornarão ao funcionamento normal das atividades, sem revezamento de servidores, com exceção dos servidores enquadrados no grupo de risco que deverão obedecer a regulamentação própria emitida pela Secretaria de Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 03 de Agosto de 2020.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de Julho de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal